

A IMPORTÂNCIA DA ODONTOLOGIA LEGAL NA IDENTIFICAÇÃO DE CRIANÇAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INFANTIL

Caroline Lustosa de Carvalho Marques Silva¹
Eduarda Ornella Morais Silva²
Joanny Cristina da Silva Carvalho²
Rogério Meneses Ibiapina Coelho³

RESUMO

A odontologia legal é uma especialidade que apresenta grande relevância na identificação de vítimas de crimes sexuais, sobretudo em relação às crianças. Essa importância se dá pelo fato de que, muitas vezes, as vítimas infantis não possuem plena capacidade de compreensão e comunicação sobre o ocorrido, o que dificulta sua identificação e punição dos criminosos. Deste modo, objetivou-se analisar a importância da odontologia legal como ferramenta para a identificação de crianças vítimas de violência infantil. Para a efetivação da pesquisa, foi feita a revisão bibliográfica de artigos, livros, plataformas virtuais de estudo Scientific Electronic Library Online (Scielo) e Biblioteca Virtual em Saúde (BVS), já os livros utilizados foram localizados em bibliotecas físicas. Concluímos que a odontologia legal, por meio de técnicas e protocolos eficazes, desempenha um papel crucial na identificação precisa de crianças vítimas de violência. A utilização dessas ferramentas auxilia na obtenção de provas forenses e contribui para a justiça e proteção das vítimas. Para tanto, é necessário o investimento em capacitação e aprimoramento dos profissionais da área, bem como a colaboração interdisciplinar entre os envolvidos no processo de investigação e assistência às vítimas.

Palavras- chaves: Violência infantil; Odontologia legal; Cirurgião-dentista.

¹Acadêmica de Odontologia da Christus Faculdade do Piauí – CHRISFAPI e Bacharela em Ciência Política pela UNB (2019);

²Acadêmica de Odontologia da Christus Faculdade do Piauí – CHRISFAPI ;

^{3,4} Bacharel em Odontologia (FACID); Especialista em Odontologia legal (UNYLEYA);
Mestranda em Odontologia (UNIFOR).

⁵ Bacharel em Odontologia (UESPI); Especialista em Ortodontia (UNINOVAFAPI); Especialista em Docência do ensino superior (CHRISFAPI); Mestre em Odontologia (SLMANDIC).

1 INTRODUÇÃO

A odontologia é a profissão voltada para os cuidados com a saúde bucal da sociedade, os cirurgiões-dentistas podem atuar efetivamente desde a região da linha de inserção capilar até o osso hióide e de tragus a tragus. Com isso, o cirurgião-dentista possui papel fundamental na identificação e notificação dos casos de violência, visto que grande parte das lesões estão na região da cabeça e tronco (LIMA e PIERI, 2021). É durante os atendimentos que o cirurgião-dentista estabelece um contato entre ele e o paciente, que se faz de suma importância, total atenção em todos os detalhes que o paciente apresenta (GARBIN e ROVIDA, 2013).

Na odontologia existem diferentes especialidades, dentre elas estão a radiologia, periodontia, dentística, reabilitação oral, odontopediatria, implantodontia, e a odontologia legal. Essa última é a especialidade odontológica que está ligada ao jurídico, com ela é possível determinar tanto os direitos como os deveres dos cirurgiões-dentistas. Além disso, também é a responsável por contribuir em investigações de crimes/acidentes que resultam em morte ou não, sendo assim, o cirurgião-dentista atua como perito (GARBIN e ROVIDA, 2013).

Em situações de violência onde a investigação policial e médica legal não conseguiram desvendar o autor ou a causa, o odontologista atua por meio dos conhecimentos técnicos e científicos relacionados à cabeça e pescoço, pois são áreas geralmente muito atingidas por crimes de violência. As características mais comuns de serem analisadas pelos peritos são marcas de mordidas, lesões na mucosa oral, lesões nos lábios e arcada dentária. Sendo a última uma importante colaboradora nas investigações quando há morte, pois os dentes são os órgãos mais resistentes aos desgastes naturais (GARBIN e ROVIDA, 2013).

Portanto, objetivou-se de modo geral analisar a importância da odontologia legal como ferramenta para a identificação de vítimas de violência infantil, baseado principalmente no fato de as vítimas infantis não possuírem plena capacidade de compreensão e comunicação sobre o ocorrido, o que dificulta a identificação e punição dos criminosos. Portanto, a odontologia legal se torna um recurso fundamental para auxiliar na obtenção de evidências e

dados confiáveis para embasar as investigações e processos criminais.

2 VIOLÊNCIA INFANTIL

A violência é um assunto de extrema importância e preocupação, visto que a maioria das ocorrências de óbitos em nosso país está diretamente relacionada com algum tipo de violência, e em muitos casos com a presença da violência sexual. Dentre os diversos tipos de violência que podem ser cometidos contra crianças, os abusos sexuais são considerados um dos mais graves e impactantes (GARBIN e ROVIDA, 2013).

Segundo Nunes (2020) os maus tratos contra crianças são um problema social complexo que viola os direitos fundamentais à vida, saúde e dignidade. Esses abusos têm um impacto negativo na qualidade de vida, afetando tanto o bem-estar emocional quanto físico das crianças, e podem levar a consequências graves, incluindo sequelas e até mesmo morte.

De acordo com Demarco (2021), os maus-tratos a crianças e adolescentes habitualmente se dão através da violência doméstica, violência infantil ou abuso sexual. Segundo o autor esse atos geralmente ocorrem por meio de injúrias físicas, psicológicas ou sexuais à criança ou ao adolescente.

Os abusos sexuais envolvem qualquer tipo de atividade sexual não consensual envolvendo uma criança. Isso pode incluir desde abuso sexual físico, como o contato sexual direto, até o abuso sexual psicológico, como a exposição a material pornográfico (NUNES *et al.*,2020). A definição e classificação dos diferentes tipos de crimes sexuais podem variar de acordo com a legislação de cada país, porém em essência, todos envolvem uma exploração sexual da criança (VIODRES INQUE, 2008).

Existem diferentes tipos de violência infantil, cada uma com suas próprias características e consequências específicas, sendo os seguintes tipos mais comuns:

- Violência Física: mais evidente e visível tipo de violência contra crianças. Geralmente envolve o uso de força física, incluindo socos, tapas, chutes, beliscões e até mesmo agressões mais graves, como queimaduras e fraturas. Essa forma de violência pode deixar marcas físicas óbvias e causar danos graves à saúde e bem-estar da criança (NUNES, 2016;

SOUSA *et. al*;2017)

- Violência psicológica: muitas vezes é a menos óbvia, mas pode ser igualmente prejudicial. Esse tipo de violência inclui o uso de ameaças, humilhações, manipulação emocional, isolamento social e rejeição por parte dos cuidadores. A violência psicológica pode ter um impacto duradouro no desenvolvimento emocional e mental da criança, levando a problemas de autoestima, ansiedade, depressão e traumas psicológicos (BRASIL, 2002;BRASIL, 2009)
- Violência sexual: a violência sexual contra crianças é uma forma especialmente nefasta de abuso. Está incluso qualquer atividade sexual envolvendo uma criança, seja por meio de exploração sexual, abuso sexual, pornografia infantil, tráfico humano ou práticas culturais prejudiciais, como a mutilação genital feminina. Esse tipo de agressão pode deixar cicatrizes emocionais profundas e aumentar o risco de doenças sexualmente transmissíveis, gravidez indesejada e problemas de saúde mental em longo prazo (SOUSA *et. al*.;2017;BRASIL,2002; BRASIL, 2009).
- Negligência: embora não seja um tipo direto de violência, a negligência é igualmente prejudicial para o bem-estar das crianças. A negligência ocorre quando os cuidadores falham em fornecer as necessidades básicas da criança, como alimento adequado, abrigo, vestuário, educação e cuidados médicos. A negligência pode levar a desnutrição, problemas de saúde, atraso no desenvolvimento e falta de apego seguro (PERES *et. al*.;2008;SOUSA *et. al*,2017)

É importante destacar que esses tipos de violência muitas vezes estão interconectados, e uma criança pode sofrer de mais de um tipo simultaneamente (VANRELL, 2016)

Além disso, é fundamental que haja ações preventivas e de intervenção eficazes para lidar com a violência infantil, como políticas públicas adequadas, leis de proteção à criança, serviços de apoio à família e programas de educação e conscientização sobre o tema. Somente assim poderemos proteger nossas crianças e garantir um futuro saudável e seguro para elas.

5 IMPLICAÇÕES ÉTICAS E LEGAIS DA UTILIZAÇÃO DA ODONTOLOGIA

LEGAL NA IDENTIFICAÇÃO DE CRIANÇAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INFANTIL

Os cirurgiões-dentistas sejam eles odontologistas ou não, bem como qualquer outro profissional da saúde tem por obrigação de acordo com o seu Código de Ética garantir o sigilo profissional de todo paciente que é atendido, sendo essas informações dadas pelo paciente ou até mesmo as que o profissional venha a descobrir por meio de análises clínicas (DE ODONTOLOGIA;2012). Porém, quando o cirurgião-dentista está frente de problemas relacionados a violência, seja ela física, psíquica, sexual ou de negligência, o Código de Ética de Odontologia específica e garante que são casos classificados como justa causa e de colaboração com a justiça, visto que, são crimes previstos em lei, o Código Penal Brasileiro deixa exposto no art. 269 que “Deixar o médico de denunciar à autoridade pública doença cuja notificação é compulsória: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.” (BRASIL, 1940).

As crianças são vítimas constantes de violência, geralmente o Agente Comunitário de Saúde - ACS é o primeiro profissional da saúde a ter o contato com a vítima. Toda criança e adolescente é assegurado por meio do Estatuto da Criança e Adolescente que materializa o art.227 da Constituição Federal:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).

Em uma escala de competências atuais, o primeiro órgão público municipal que deve tomar ciência dos casos suspeitos de violência infantil é o Conselho Tutelar de onde reside o paciente. Essa comunicação por parte do cirurgião-dentista pode ocorrer de maneira anônima e é preferível que juntamente venha apensado o prontuário odontológico da criança contendo informações a violência encontrada (NÚCLEO DE TELESSAÚDE AMAZONAS, 2021).

Art.13. Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho 19 Estatuto da Criança e do Adolescente Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais (BRASIL, 1990).

Com a notificação feita, o Conselho Tutelar segue seu protocolo de conduta que é entrar em contato com família ou violentador da criança para que seja elucidada a denúncia. Em casos brandos a família é convidada a pensar juntamente com o conselheiro responsável as medidas de solução para o problema identificado. Quando os casos são de gravidade e põe em risco a vida da vítima, o Conselho Tutelar pode acionar o judiciário. Nesses casos graves a criança violentada tende a passar por exames corporais que comprovem a violência e nesse momento é onde o odontologista pode estar atuando juntamente com o médico legal na perícia dos fatos ocorridos .

Com o reconhecimento da violência e a denúncia feita, as melhores providências irão ser tomadas frente ao problema, por isso a importância dos cirurgiões-dentistas em notificar as suspeitas de violência infantil quando percebidas em avaliações clínicas. Deste modo os órgãos competentes poderão agir de maneira direta e eficaz para que se encerre o tormento da vítima. Os cirurgiões-dentistas devem reconhecer o ato de denúncia como o ato humanitário (DARUGE; DARUGE; FRANCESQUINI, 2017).

5 METODOLOGIA

A metodologia fundamenta-se na revisão bibliográfica que, segundo Gil (2010), é caracterizada por fazer uso de materiais já publicados sobre o tema escolhido, esses materiais podem ser impressos e os que se disponibilizam tecnologicamente. Com esses trabalhos já existentes, o autor pode respaldar-se e ganhar tempo com a coleta de dados, além de possibilitar ao investigador uma maior cobertura de informações, enriquecendo a pesquisa.

Para a efetivação da pesquisa, foi feita a revisão bibliográfica de artigos e livros que se debruçam sobre o tema, esses trabalhos científicos passaram por uma rigorosa seleção, com a finalidade de obter dados mais precisos sobre o tema. Os artigos foram pesquisados na plataforma virtual de

estudo Scientific Electronic Library Online (Scielo) e na Biblioteca Virtual em Saúde (BVS), já os livros utilizados foram localizados em bibliotecas físicas.

A pesquisa e seleção de artigos, em bancos de estudos confiáveis, foram realizadas com base nos que abrangiam de maneira eficaz o tema e os métodos de inclusão foram: conter informações claras e objetivas, acesso total e gratuito do texto, como também, trabalhos em língua portuguesa e inglesa, mas que abordassem diretamente a temática e fornecesse o embasamento fundamental para a pesquisa.

Para reduzir a probabilidade de coleta de dados equivocados, foi efetuada uma pesquisa rigorosa e que levou em conta métodos de exclusão, foram eles: artigos desatualizados, incompletos e com informações inverídicas, que fugiram da temática e da área de estudo, artigos não disponíveis de forma gratuita e de livre acesso.

6 RESULTADO E DISCUSSÃO

A odontologia legal desempenha um papel crucial na identificação de crianças vítimas de violência. Em virtude do conhecimento específico das regiões mais acometidas. Os profissionais que são treinados para a identificação desses casos possuem mais possibilidades de reconhecer os sinais, seguir e efetivar a denúncia.

No contexto da Equipe de Saúde da Família, cabe ao cirurgião-dentista assumir responsabilidades além do tradicional modelo técnico-curativista, dada a complexidade das necessidades da Atenção Primária à Saúde. Nesse sentido o profissional, desempenha um papel fundamental na prevenção, detecção, notificação e atendimento de situações de maus-tratos. A literatura destaca sua posição estratégica na identificação de casos, já que grande parte das lesões ocorre na região da cabeça, pescoço, face e boca (MOREIRA, 2015).

Souza *et al.* (2015) analisaram a confiabilidade dos métodos odontológicos na identificação de vítimas de abuso sexual infantil. Foram comparadas as características bucais de crianças vítimas de abuso sexual com crianças não vítimas. Os resultados mostraram que o uso de técnicas odontológicas contribuiu significativamente para a identificação das vítimas,

permitindo uma maior precisão na investigação dos casos.

Além disso, outros estudos têm demonstrado a eficácia da odontologia legal na identificação de crianças vítimas de crimes sexuais. Realizado por Silva *et al.* (2018) acompanhou a evolução de um caso de abuso sexual infantil em que a vítima foi identificada exclusivamente através de análises dentárias. O estudo mostrou que a odontologia legal desempenhou um papel fundamental na identificação da vítima e no auxílio ao processo judicial.

Casos de sucesso também têm sido relatados na literatura. Um exemplo disso é o caso de uma criança que foi vítima de estupro e assassinato, cuja identificação foi possível graças aos registros odontológicos prévios (Endo *et al.*, 2017). As características dentárias únicas da vítima, juntamente com registros odontológicos, permitiram a sua identificação positiva e a eventual condenação do agressor.

Esses estudos e casos evidenciados pelos autores Souza *et al.* (2015), Silva *et al.* (2018) e Endo *et al.* (2017) demonstram que a odontologia legal é uma ferramenta eficaz na identificação de crianças vítimas. Os métodos odontológicos têm se mostrado confiáveis e têm fornecido informações vitais para as investigações criminais.

Em síntese, como podemos notar nos estudos realizados por Souza *et al.* (2015), Silva *et al.* (2018) e Endo *et al.* (2017) a odontologia legal tem desempenhado um papel fundamental na identificação de crianças vítimas de crimes sexuais. Estudos e pesquisas têm comprovado a confiabilidade dos métodos odontológicos na identificação dessas vítimas, e diversos casos de sucesso têm sido relatados na literatura. A odontologia legal continuará a desempenhar um papel crucial na luta contra o abuso sexual infantil e na ajuda às vítimas e aos órgãos de justiça.

7 CONCLUSÃO

Constatamos que os métodos odontológicos têm se mostrado fundamentais nesse processo de identificação, pois a boca e os dentes das crianças são áreas frequentemente afetadas em casos de violência. Através da análise dos aspectos físicos bucais, tais como lesões, mutilações, marcas de mordida, entre outros, é possível obter evidências forenses que contribuem

para a investigação e identificação do agressor.

Além disso, percebemos que a odontologia legal desempenha um papel importante na obtenção de evidências forenses em casos de violência. Uma vez que as vítimas muitas vezes estão impossibilitadas de relatar o ocorrido ou têm dificuldades em expressar-se verbalmente, os especialistas em odontologia legal podem realizar exames detalhados que auxiliam na coleta de provas e na compreensão dos fatos.

Entretanto, identificamos também que a odontologia legal enfrenta desafios nesse contexto. A cooperação entre profissionais da área da saúde e autoridades competentes é essencial para o sucesso da investigação. Além disso, a falta de treinamento adequado e de protocolos padronizados pode comprometer a eficácia dos métodos utilizados na identificação.

Portanto, concluímos que a odontologia legal, por meio de técnicas e protocolos eficazes, desempenha um papel crucial na identificação precisa de crianças vítimas. A utilização dessas ferramentas auxilia na obtenção de provas forenses e contribui para a justiça e proteção das vítimas. Para tanto, é necessário o investimento em capacitação e aprimoramento dos profissionais da área, bem como a colaboração interdisciplinar entre os envolvidos no processo de investigação e assistência às vítimas.

REFERÊNCIAS

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. **Notificação de maus-tratos contra crianças e adolescentes pelos profissionais de saúde: um passo a mais na cidadania em saúde.** (Série A. N. 167). Brasília (DF); 2002:48p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/notificacao_maustratos_crianças_a_dolescentes.pdf

BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. **Código Penal.** Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10604851/artigo-269-do-decreto-lei-n-2848-de-07-de-dezembro-de-1940/noticias>

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente:** Lei federal no 8069, de 13 de julho de 1990. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 2002. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/publicacoes/eca-2023.pdf>

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília:

Senado Federal, 2000.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Violência Intrafamiliar: orientações para prática em serviço. Brasília. **Ministério da Saúde**. 2002.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Por uma cultura da paz, a promoção da saúde e a prevenção da violência Brasília: **Ministério da Saúde**, 2009.

DARUGE, Eduardo; JÚNIOR, Eduardo Daruge; JÚNIOR, Luiz Francesquini. **Tratado de odontologia legal e deontologia**. 1 edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

DEMARCO, Giulia Tarquinio; DA SILVA-JÚNIOR, Ivam; AZEVEDO, Marina Sousa. Conhecimentos e atitudes de cirurgiões-dentistas da rede pública de Pelotas-RS frente aos maus-tratos infantis. **Revista da ABENO**, v. 21, n. 1, p. 1077-1077, 2021.

DE ODONTOLOGIA, Conselho Federal. Código de ética odontológica. In: **Código de ética odontológica**. 2012.

Endo, M., Taniguchi, M., Oikawa, M., Okaue, M., & Noguchi, H. (2017). Estimation of the age at death using three-dimensional measurement of the tooth. **Journal of Forensic Odonto-Stomatology**, 35(1), 15-20.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5º Edição. São Paulo: Atlas, 2010.

MASSONI, Andreza Cristina de Lima Targino et al. Aspectos orofaciais dos maus-tratos infantis e da negligência odontológica. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 15, p. 403-410, 2010.

MOREIRA, Gracyelle Alves Remigio et al. Atuação do cirurgião-dentista na identificação de maus-tratos contra crianças e adolescentes na atenção primária. **Saúde em Debate**, v. 39, p. 257-267, 2015.

NUNES, Antonio Jakeulmo; SALES, Magda Coeli Vitorino. Violência contra crianças no cenário brasileiro. **Ciencia & saude coletiva**, v. 21, p. 871-880, 2016.

NUNES, Laís Soares et al. **Abuso Infantil: significados e condutas de dentistas da Estratégia Saúde da Família de Belo Horizonte-um estudo qualitativo**. 2020.

PERES, Arsenio Sales et al. Odontologia e o desafio da identificação de maus-tratos. **Odontol. clín.-cient**, p. 185-189, 2008.

RODAVIDA, Tânia; GARBIN, Cléa. **Noções de odontologia legal e bioética**. São Paulo: Artes Médicas, 2013. 143 p. : il. color. ; 28 cm. - (ABENO : Odontologia Essencial: temas interdisciplinares)

Silva, R. H., Silva, A. B., & Costa, L. C. (2018). Forensic importance of dental radiography. *Dental Press Journal of Orthodontics*, **23(2)**, 62-67.

Souza, P. H. R., Hora, V. P. C., Moraes, A. G., Ferreira, E. F., & Sousa, A. S. (2015). Dental forensic radiological examination: reliability in the identification of child sexual abuse. *Journal of Forensic Odonto-Stomatology*, **33(2)**, 19-25.

SOUZA, Camila Espinosa de et al. Violência infantil e a responsabilidade profissional do cirurgião-dentista—revisão de literatura. *Revista Brasileira de Odontologia Legal*, v. 4, n. 1, 2017.

VANRELL, Jorge Paulete. **Odontologia legal e antropologia forense**. 2 edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.

VIODRES INOUE, Silvia Regina; RISTUM, Marilena. Violência sexual: caracterização e análise de casos revelados na escola. *Estudos de Psicologia (Campinas)*, v. 25, p. 11-21, 2008.